Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 34/81

PROJETO DE LEI Nº 08/81 - PM 10/81

APROVADO
em 1ª e 2ª discussão votação: 4 0 x 0
C. M. Palmital 22/04/81

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
C. M. Palmital, em 22/abril/81

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a ceder em comodato o prédio do Horto Florestal em favor da Som Lider -- Radio Regional Lda.

Ofício N.o 162/81
23-04-81

A Camara Municipal de Palmital, decreta:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a ceder em comodato, para a SOM LIDER-RADIO REGIONAL LDA., pelo prazo de um (1) ano, o predio do --- horto florestal domunicipio, para o funcionamento do estudio.

§ 1º - O prazo para inicio da instalação da radio será de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da / Lei, e, para o término será de 60 (sessenta) dias, a contar do inicio, sendo que, não obedecidos estes prazos, terminará o comodato.

§ 2º - Caso a Som Lider Rádio Regional / a qualquer tempo, e por qualquer motivo deixe de existir, o / comodato será terminado.

§ 3º - A Som Lider Rádio Regional não / poderá transferir para terceiros o comodato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Palmital.

§ 4º - As obrigações quanto ao presente / comodato, constarão de contrato a ser firmado entre as partes, após a promulgação da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com / a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03/ de abril de 1981.

EDOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Promulgado pelo Executivo em 23/ de 04 de 1981
Lei n.º 1161

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Aplica-se ao presente Projeto de Lei, a/- Justificativa do Projeto nº 07/81 - PM, considerando-se que a- finalidade dos comodatos é semelhante.

O projeto anterior trata do comodato do/- terreno onde será instalado o sistema irradiante, enquanto que este trata do comodato do local onde funcionará provisoriamen - te o estúdio, tendo em vista o prazo para a instalação da emis- sora expirar-se dentro em breve.

Assim, para que Palmital possa ter sua /- emissora de rádio, solicitamos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de Lei.

Agradecendo antecipadamente as atenções / de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar -lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal